

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO BELOTUR E GUSTAVO PENNA ARQUITETO & ASSOCIADOS**

Processo Administrativo nº 01-019.317/21-08 – 57365/DRTI-BL/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO
HORIZONTE S/A – BELOTUR E GUSTAVO PENNA ARQUITETO &
ASSOCIADOS

A **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A**, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, CEP 30.160-031, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 21.835.111/0001-98, neste ato representada por seu Diretor de Políticas de Turismo e Inovação, Sr. Marcos Vinícius Boffa, CPF nº 549.095.706-91, e seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Alexis Oliveira Jacinto, CPF nº 011.869.966-09, doravante denominada BELOTUR, e a empresa **GUSTAVO PENNA ARQUITETO & ASSOCIADOS**, estabelecida na Av. Álvares Cabral, 414, casa, Centro, CEP 30.170-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 05.042.745/0001-37, representada pela Sra. Laura Resende Penna de Castro, CPF 031.135.636-23, e pelo Sr. Norberto Bambozzi da Silveira, CPF 648.262.016-72, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente aditivo ao contrato decorrente do processo administrativo em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR – RILC, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo versa sobre alteração de informação constante na *Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento* do contrato, item 1.1 do cronograma físico-financeiro, subitem *Entrega/Medição*, conforme solicitado pela Gerência de Desenvolvimento Turístico da BELOTUR, por meio da CI nº 001 (13/09/21) e registrado nos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. No que se refere ao objeto mencionado, o cronograma físico-financeiro fica alterado da seguinte forma:

Etapa	Item	Descrição
1.1	Definição da localização dos novos equipamentos (somente para os novos mobiliários)	Memorial descritivo
		Estudos de visada
		Planta de implantação
		Memorial indicando a área de implantação, justificativa, intervenções necessárias e impactos sobre a paisagem tombada.
		Foto inserções preliminares da proposta, demonstrando o impacto da nova obra na paisagem tombada.
		Planta na escala 1/500 indicando a área de intervenção e as ações propostas.

	Início da etapa:	Na assinatura do contrato.	
	Entrega/medição:	Juntada da documentação acima, acatada pelo Fiscal do Contrato.	
	Pagamento:	Prazo: 30 dias após a aprovação pelo fiscal do contrato. Percentual: 30% do valor global do contrato.	
1.2	Levantamento (somente mobiliários existentes)	Levantamento arquitetônico	Plantas, cortes, elevações e planta de cobertura na escala mínima 1/50, indicando todos os detalhes construtivos existentes, desníveis existentes e demais informações pertinentes.
		Relatório fotográfico	Relatório completo indicando os principais problemas e patologias existentes. As fotos deverão estar em resolução suficiente para o claro entendimento da situação.
	Início da etapa:	Após o recebimento do levantamento planialtimétrico e projeto geométrico dos Mirantes já existentes e fornecimento do cadastro de água e esgoto.	
	Entrega/medição:	Juntada da documentação acima, acatada pela Supervisão.	
	Pagamento:	Prazo: 30 dias após a aprovação pelo fiscal do contrato. Percentual: 20% do valor global do contrato.	
	2	Projeto básico	Memorial descritivo
Projeto de arquitetura			Situação/implantação, plantas (demolição e construção, planta baixa, layout, paisagismo, cobertura), cortes, elevações e planta de cobertura na escala mínima de 1:50.
Estudos de visada			Foto inserções da proposta demonstrando o impacto da obra na paisagem tombada.
RRT			Registro de Responsabilidade Técnica sobre o projeto apresentado nesta etapa.
Início da etapa:		Após a conclusão da Etapa 1.	
Entrega/medição:		Juntada de documentos acatada pela Supervisão, documentos de aprovação nos órgãos de patrimônio e na Comissão de Mobiliário Urbano.	
Pagamento:		Prazo: 30 dias após a aprovação pelo fiscal do contrato. Percentual: 50% do valor global do contrato.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original,

não alcançadas pelas alterações contidas neste instrumento.

4. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO


4.1. Segue eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E, por restarem de acordo, assinam as partes este aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2021.


EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR

Marcos Vinicius Boffa - Mat. 80028-0
Diretor de Políticas de Turismo e Inovação
DRTI-BL


LAURA RESENDE PENNA
DE
CASTRO:03113563623

Assinado de forma digital por
LAURA RESENDE PENNA DE
CASTRO:03113563623
Dados: 2021.10.05 16:03:55 -03'00'

Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0
Diretor de Administração e Finanças
DRAF-BL

GUSTAVO PENNA ARQUITETO & ASSOCIADOS

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

